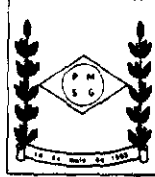


Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1328 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 194/74 - ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Fa
ço saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sancionô a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Gabri
el da Palha, ES, para o exercício financeiro de 1975, discri
minado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Re
ceita em Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de cruzeiros) e /
fixa a despesa em Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cru-/
zeiros.

Art. 2º - A Receita rerá realizada mediante arrecadação dos tributos,
suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da
legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes/
do anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdo
bramento:

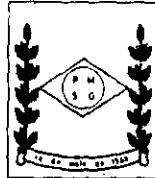
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$269.600,00	
Receita Patrimonial.....	20.000,00	
Receita Industrial.....	10.000,00	
Receita de TransfCorrentes....	2.562.700,00	
Receitas Diversas.....	137.000,00	
TOTAL.....		2.999.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	180.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imó veis.....	30.000,00	
Amortização de Empréstimos con cedidos.....	8.000,00	

Município instalado em 14/05/1968
 População: 38.011 habitantes
 Distância da Capital: 180 quilômetros
 Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
 Pancas Linhares, Barra de São Francisco
 e São Mateus



Área: 1926 quilômetros quadrado
 Altitude: 180 metros
 Principais produtos: Café, madeira
 e pecuária
 Zona Fislográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transfêrências de Capital.... 782.700,00
 TOTAL..... 1.000.700,00
 TOTAL GERAL..... 4.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadro analíticos /
 constantes dos anexos e os respectivos subanexos, conforme
 a discriminação seguinte:

I- DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL..... Cr\$ 45.825,00

PREFEITURA:

Gabinete do Prefeito.... 243.039,80
 Divisão de Administração 184.200,00
 Divisão da Fazenda..... 386.518,00
 Viação, Transportes e co-
 municações..... 673.000,00
 Divisão de Saúde e As-
 sistência Social..... 424.972,20
 Divisão de Educação e
 Cultura..... 523.425,00
 Divisão de Obras e Urba-
 nismo..... 1.519.020,00 3.954.175,00
 TOTAL..... Cr\$ 4.000.000,00

II- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

0 - Governo e Adm. Geral 473.064,80
 1 - Administração Finan-
 ceira..... 386.518,00
 3 - Recursos Naturais e
 Agro-Pecuários..... 186.470,00
 4 - Viação, Transportes
 e Comunicações..... 673.000,00
 6 - Educação e Cultura.. 523.425,00
 7 - Saúde..... 88.100,00
 8 - Bem estar Social.... 336.872,20
 9 - Serviços Urbanos.... 1.332.550,00 4.000.000,00

Município instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargo com Pessoal, utilizando como recurso o definido no item II § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/3/64.

II - Atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido / no item I do § 1º combinado com o § 3º, ambos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/3/64;

III - Atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do Art. 43/ da Lei nº 4.320/64 de 17/3/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por/ antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como / receitas de capital.

Art. 6º - O poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Município instalado em 14/05/1963
População: 86.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

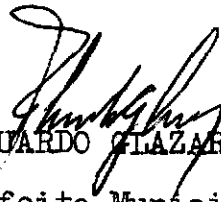
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do/
Executivo.


Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.975
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,/
em 12 de novembro de 1974.


- EDUARDO GLAZAR -
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


- ODETE MARIA MASSUCATTI -
- Secretária de Administração Geral -